



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 140, 16 de agosto de 1974.

Autoriza transferência de recursos para o Departamento Municipal de Energia Elétrica (DMEE) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Departamento Municipal de Energia Elétrica (DMEE) desta municipalidade, a importância de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), para fazer face às despesas de custeio do mesmo Departamento.

Art.2º. Fica o Poder executivo igualmente autorizado a abrir o crédito especial correspondente, usando como recursos financeiros as operações de créditos previstas em Lei.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 1974.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baia
Sec. de Administração